

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção – Ba  
publica:**

**Edital nº 001/2020 do Processo de Cadastramento Cultural do Município de Nova Redenção** - Ficam Convocados por este Edital todos os artistas, grupos e espaços culturais do Município de **Nova Redenção**, para definição dos beneficiários que terão direito aos benefícios previstos na Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público o edital para realização de Cadastro e Mapeamento Cultural do Município de Nova Redenção.

**Art. 1º** - Ficam CONVOCADOS por este Edital todos os artistas, grupos e espaços culturais do Município de Nova Redenção, para definição dos beneficiários que terão direito aos benefícios previstos na Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**Art. 2º** - A Lei Nº 14.017, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de junho de 2020, conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, visa transferir para estados e municípios recursos financeiros para o setor cultural em todo o Brasil, visando a concessão do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura cujas atividades estejam suspensas por causa da pandemia, desde que atendam a uma série de requisitos.

**Art. 3º** - Para a realização do Cadastramento e Mapeamento Cultural, faz-se necessário que os artistas, produtores, técnicos, espaços culturais e demais áreas/segmentos da cultura residentes/situados em Nova Redenção/BA, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica em razão da pandemia do COVID-19, para possível recebimento do auxílio emergencial financeiro de acordo com a Lei Nº 14.017/2020, preencham os formulários de cadastramentos, anexos deste Edital, disponíveis do sítio: [www.novaredencao.ba.gov.br](http://www.novaredencao.ba.gov.br).

**Art. 4º** - Poderá receber o auxílio emergencial todo trabalhador e trabalhadora da cultura que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte, de capoeira, de música etc.

**Art. 5º** - Quem solicitar o auxílio deve ter comprovação de atuação na área nos últimos dois anos, além disso, não pode ter tido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

**Art. 6º** - São impedimentos para ter direito ao auxílio emergencial:

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000  
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- I. Quem tem emprego formal ativo;
- II. Titulares de benefícios previdenciário ou assistencial, ex: aposentados;
- III. Beneficiário de seguro-desemprego;
- IV. Beneficiário de programa de transferência de renda federal (Ex: Bolsa família);
- V. Aqueles que já recebem o Auxílio Emergencial do governo federal.

**Art. 7º** - O benefício será destinado também a espaços culturais e artísticos com inscrição em cadastros estaduais, municipais ou distrital, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, teatros independentes, escola de música, dança, capoeira, circos, centros culturais, museus comunitários, espaços de comunidades indígenas ou quilombolas, festas populares e livrarias que estejam com as atividades interrompidas devido a pandemia do Corona Vírus.

**Parágrafo Único** – Os segmentos jurídicos referidos neste artigo, após a pandemia, deverão retribuir a ajuda financeira governamental por meio de atividades gratuitas em seus espaços para estudantes da rede pública ou para o público em geral em espaços livres.

**Art. 8º** - O cadastramento será realizado no período de 22 a 30 de Setembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**Art. 9º** - Informações e esclarecimentos de dúvidas podem ser obtidos pelo e-mail: sec.educanr2017@hotmail.com ou através dos Telefones: (75) 3345-2189 e (+55) 75 9191-6123 (whatsapp).

**Art. 10** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob as orientações da Lei Federal nº 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Nova Redenção, 22 de Setembro de 2020.

**Oswaldo Nunes dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**  
Decreto Municipal nº 35/2020

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000  
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103